

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Gases medicinais

**Área / Projeto:** UPA Cristo Redentor.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

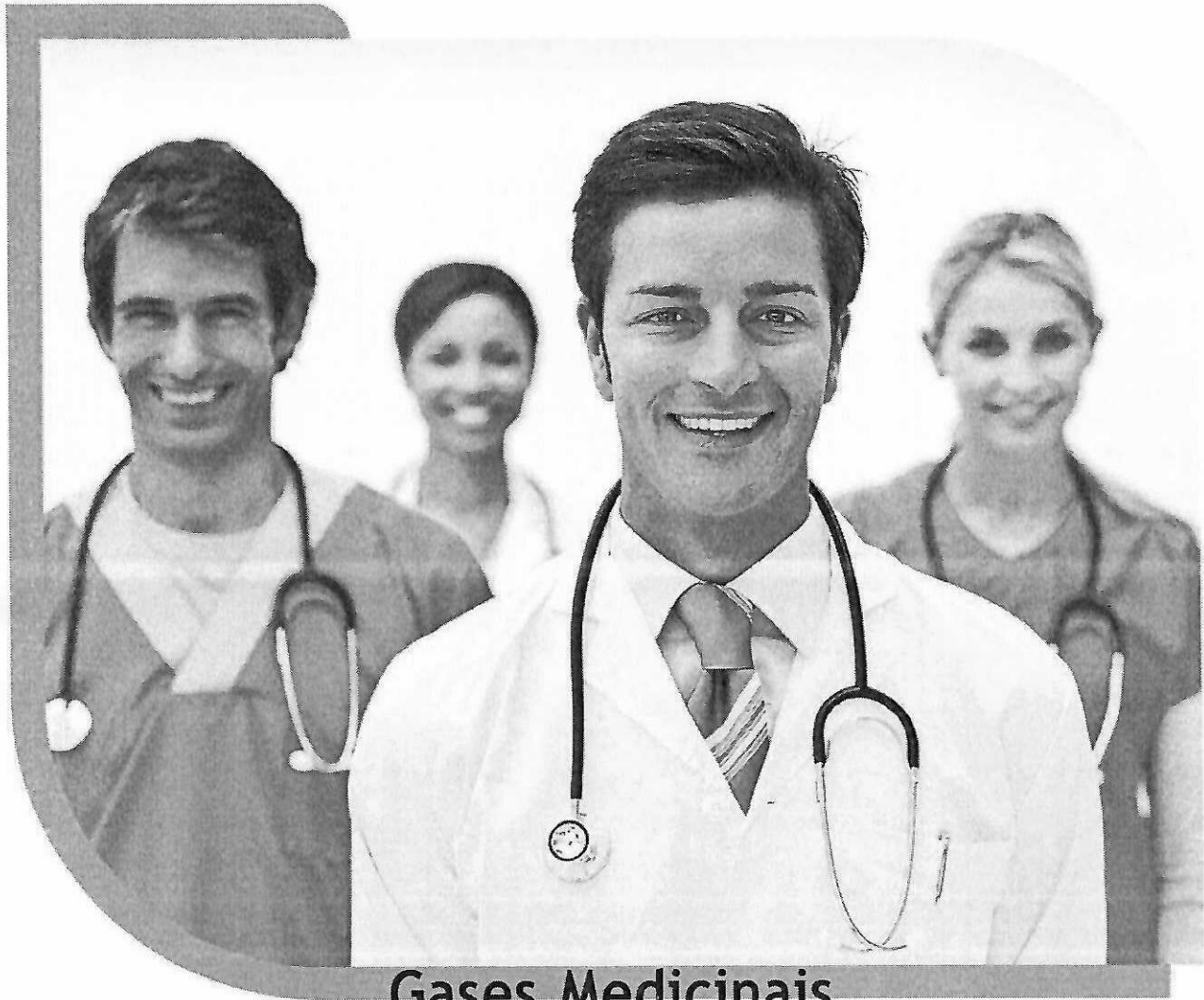
Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes  
Gestora de Contratos  
Matrícula N.º 1160560  
VIVARIO

---

VIVA RIO

# VIVA RIO



**Gases Medicinais**

Fortaleza, 20 de Fevereiro de 2024.

Ao

VIVA RIO

UPAS CRISTO REDENTOR - FORTALEZA CEARÁ

Att. Diretoria

REF.: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

Prezado Cliente,

A White Martins, líder no segmento de gases industriais na América Latina, trabalha e investe intensamente para proporcionar a excelência no atendimento a seus clientes, bem como desenvolvimento de novas tecnologias. Desde o fornecimento do gás até a assistência técnica integral e passando pela oferta dos melhores produtos, equipamentos e acessórios, a empresa está sempre buscando soluções inteligentes para a aplicação de gases nos mais variados processos.

Para isso, ela mantém um intenso programa de desenvolvimento de tecnologias direcionadas para os mais diversos segmentos da indústria.

Tudo isso se traduz na tranquilidade de trabalhar com uma empresa única no País, com uma logística de suas plantas totalmente integradas, corpo técnico altamente capacitado e produtos de alta qualidade, capaz de realizar o atendimento completo ao mercado de saúde, dentro dos mais rígidos padrões de segurança e confiabilidade, atendendo às novas Resoluções da ANVISA que equipararam os gases medicinais aos medicamentos.

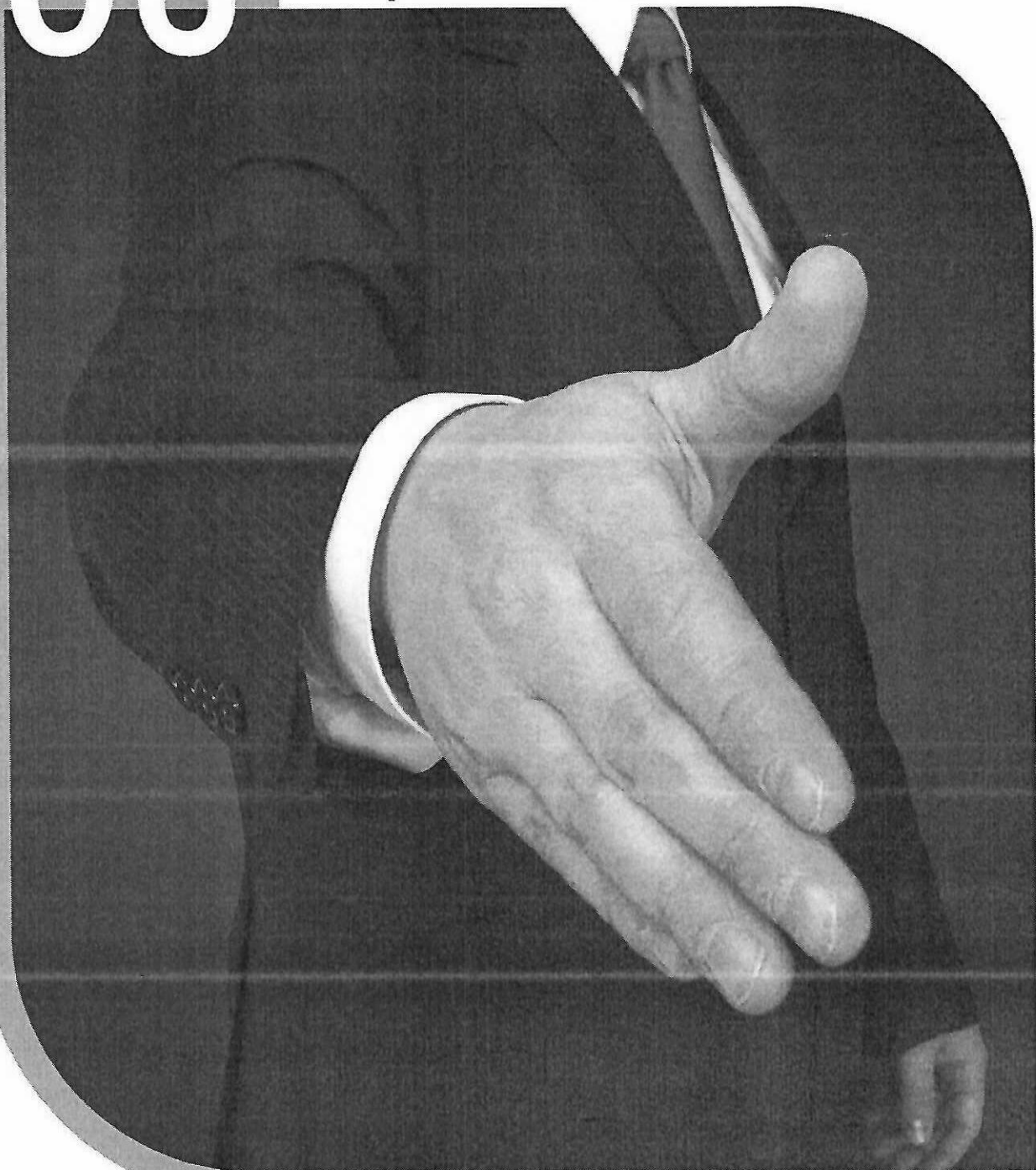
Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sebastião Braga Júnior  
Gerente de Negócios Medicinal  
White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.  
Fone: (85) 991640737  
E-mail: [sebastiao.junior@linde.com](mailto:sebastiao.junior@linde.com)

# 06

## Proposta Comercial



Medicinal

## Premissas Comerciais

### 1 - Contrato

As condições comerciais ofertadas nesta proposta foram baseadas em análises financeiras. Nestes estudos foram levados em consideração os volumes a serem consumidos, os investimentos necessários ao fornecimento de gases e o prazo de duração da relação comercial entre as partes envolvidas.

### 2 - Preços dos Gases

#### 2.1 - UPA CRISTO REDENTOR

Nos preços abaixo estão contemplados os valores dos fretes e impostos.

PRODUTO	VOLUME MEDIO MENSAL	PREÇO UNITARIO COM IMPOSTOS
Oxigênio Líquido	2.300	R\$ 6,90
Oxigênio gasoso cilindro 1m <sup>3</sup>	15	R\$ 50,00
Oxigênio gasoso cilindro k 7m <sup>3</sup>	07	R\$ 11,90
Armedicinal gasoso cilindro k 7m <sup>3</sup>	07	R\$ 11,90

### 3 - Aluguéis e Serviços

Os valores abaixo referem-se aos equipamentos instalados e/ou disponibilizados para prover as upas de gases medicinais, mediante pagamento de valor mensal.

PRODUTO	VALOR MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
Locação Tanque Oxigenio	1	R\$ 1.800,00
Locação Sistema RTU	1	R\$ 1.300,00
Assistência Técnica Preventiva Driox	1	R\$ 1.800,00
Despesa Acessória Tanques	2	R\$ 380,00
Locação sistema de armedicinal	1	R\$ 2.000,00
Locação sistema de vacuo	1	R\$ 2.000,00

## 4 - Condições Contratuais Gerais

Prazo Pagamento: **28 dias**. Prazo

Contratual: **60 meses**.

### Volumes

Os volumes considerados no estudo econômico que gerou a proposta em pauta foram validados em conformidade com os volumes estimados para UPA CRISTO REDENTOR.

### Start up

A data de start up (início de fornecimento) da White Martins no Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) Imediato

### Validade da proposta

10 (dez) dias contados da data da proposta.

*\*As condições ofertadas estarão sujeitas a análise de crédito, caso sejam aceitas.*

De acordo em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.

---

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE

IDEAS

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, especializada na prestação de serviço de **GASES MEDICINAIS**, para atender a necessidades da UPA Cristo Redentor, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/03/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22634  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

CNPJ/ME 24.380.578/0001-89

NIRE 26201899291

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, inscrita no CNPJ/ME sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005; e
- II. **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº126, Bloco 10, Ala C, sala 601, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005, inscrita no CNPJ/ME sob o número 05.359.709/0001-00 e NIRE 3320702995-1, neste ato representada por dois de seus Diretores, **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/ME sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291 ("**Sociedade**"), cuja Décima Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("**JUCEPE**") sob o nº 20218340761 em 23 de setembro de 2021, resolvem as sócias quotistas alterar pela décima primeira vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

1

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 5A4B-6E19-3655-4BA1.

01/11/2022





**I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.**

As sócias quotistas, por unanimidade, resolvem:

- (a) Ratificar a aceitação do pedido de renúncia apresentado pelo Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte, o Sr. **PAULO CESAR GOMES BARAUNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01149781-58 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 197.686.485-20.
- (b) Em consequência, resolvem não nomear substituto do administrador acima indicado e alterar a atual estrutura da administração da Sociedade, com a redução do número de membros que compõem a Diretoria, conferindo nova redação ao *caput* da Cláusula Sexta do Contrato Social, que passará a vigorar na forma abaixo:

**“CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

*A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor de Negócios Industrial Grande Porte e 1 (um) Diretor de Negócios Mediciniais e Varejo Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.”*

- (c) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos Diretores que já integram a Diretoria da Sociedade, alterando-se o parágrafo quinto da Cláusula Sexta do Contrato Social, na forma abaixo:

**“PARÁGRAFO QUINTO.** Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ratificam a nomeação dos membros da Diretoria da Sociedade: (i) Diretor Presidente, Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 740.240.607-59; (ii) Diretor Financeiro, Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e (iii) Diretor Jurídico, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07; (iv) Diretora de Recursos Humanos, Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 003.647.757-50; (v) Diretor Industrial, Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 496.989.317-91; (vi) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte, Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo

SSI/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 486.761.360-68, sendo todos domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e; (vii) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo de Pequeno Porte, Sr. **CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 810.792.067-87, domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172."



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=awjxy3m0c-dxw570-kxya6chave2=biyvhk0czxwagxck14fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10852730837-EDSON DE ARAUJO|07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA|05593136730-FREDY LOIS ANANIAS DA SILVA  
05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO

Este documento assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva

## II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.  
CNPJ/ME 24.380.578/0001-89  
NIRE 26201899291**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e tem sede na Rodovia BR 101 – Sul, km 84,01, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

### PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Contrato Social, sem prejuízo de outras que venham a ser constituídas ao longo do prazo de duração da Sociedade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assin.com.br> e utilize o código 5A4B-8E10-3555-48A1.

01/11/2022



## CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

- a) Fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- d) Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- e) Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- f) Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- g) Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
- h) Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- i) Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) Participação em outras sociedades;
- k) Comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.
- l) Comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- m) Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
- n) Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
- o) Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
- p) Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
- q) Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
- r) Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
- s) Prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- t) Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Edison De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/autenticacao.aspx> e utilize o código 5A4B-BE19-3655-4BA1.

http://assinador.pscs.com.br/assinadotweb/autenticacao?chave1=d4WjXy3k0C\_dWxST0-XtYtAchave2=biVYHkoTZxAGXCK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10852730837-EDSON DE ARAUJO|0719675707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA|055993136750-FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA  
05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wiX13M0C\_d1w57Q-K1YA1chavez2=biV1HK0tZxAKGxck14PdLw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10852730837-EDSON DE ARAUJO|0719167507-CUSTAVO AGUIAR DA COSTA|05599136750-FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA  
 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$356.549.434,00** (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) divididos em 356.549.434 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 356.549.419 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$356.549.419,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais) correspondente a 99,999995793% do capital social;
- **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.:** 15 (quinze) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$15,00 (quinze reais), representativas de 0,000004207% do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor de Negócios Industrial Grande Porte e 1 (um) Diretor de Negócios Mediciniais e Varejo Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Os Diretores terão poderes de gestão sobre as atribuições de sua competência, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros previstos na Cláusula Oitava.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo coma Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato Social. Assim, além das atribuições normais que lhes são conferidas pela Lei e por este

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Custavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomão e Fredy Luis Ananias Da Silva.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brasilcp.com.br> e utilize o código 5A4B-0E19-3655-4BA1.

01/11/2022



Contrato Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria as seguintes atribuições:

**I – Para o Diretor Presidente:**

- a) exercer a função de principal diretor executivo da Sociedade;
- b) ser responsável pela gestão diária da Sociedade;
- c) fazer a interlocução com as sócias da Sociedade, divulgando as informações internamente;
- d) fiscalizar, dirigir e coordenar os trabalhos da Sociedade;
- e) zelar pela adequada execução dos contratos celebrados pela Sociedade;
- f) desenvolver planos estratégicos e ações para a Sociedade;
- g) representar a Sociedade perante veículos de imprensa; e
- h) convocar e presidir reuniões da Diretoria.

**II - Para o Diretor Financeiro:**

- a) promover a gestão financeira da Sociedade, incluindo a fiscalização das receitas e das despesas, a elaboração de demonstrações financeiras sobre a situação econômico-financeira da Sociedade;
- b) administrar as questões financeiras da Sociedade em geral, inclusive a elaboração de orçamentos anuais;
- c) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter tributário da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais, incluindo o planejamento fiscal;
- d) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área tributária e contábil;
- e) coordenar, supervisionar e gerir os assuntos de tecnologia da informação e de suprimentos da Sociedade; e
- f) gerir arquivos, livros e documentos contábeis e fiscais da Sociedade, devendo organizar e gerir o trabalho administrativo relacionado ao assunto.

**III - Para o Diretor Jurídico:**

- a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais;
- b) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área jurídica;
- c) coordenar, fiscalizar, treinar e capacitar os funcionários da Sociedade em temas relativos à conformidade e integridade corporativa; e
- d) emitir pareceres ou dar orientações em assuntos jurídicos da Sociedade, sempre que solicitado.

**IV - Para o Diretor de Recursos Humanos:**

- a) realizar a gestão de funcionários da Sociedade, promovendo a contratação de colaboradores e o acompanhamento de suas funções;
- b) estabelecer e fiscalizar políticas internas de recursos humanos, garantindo que o trabalho dos colaboradores esteja sendo realizado de acordo com a legislação aplicável;
- c) cuidar da adequação das funções de cada área de trabalho dentro da Sociedade, prezando pela adequação dos profissionais envolvidos;



- d) realizar o planejamento de carreira, da gestão de pessoas, de avaliações de desempenho, de estruturação de treinamentos, de benefícios, de palestras e instituição de programas voltados para o crescimento dos profissionais da Sociedade;
- e) promover a diversidade, a inclusão e a sustentabilidade na Sociedade, planejando e executando políticas neste sentido; e
- f) preparar as lideranças, desenvolvendo suas competências para o atingimento das metas da Sociedade.

**V - Para o Diretor Industrial:**

- a) administrar as atividades industriais e de produção da Sociedade, incluindo a fabricação de plantas e equipamentos criogênicos, por meio de planejamento, organização e definição de normas e orientações das áreas de controle e sistema de qualidade, engenharia, manutenção, planejamento, controle de produção, projetos, fornecimento industrial, sobre o uso efetivo de equipamentos, mão-de-obra e matéria-prima;
- b) definir e administrar metas e objetivos industriais de acordo com as instruções das sócias, apontando a necessidade de aquisição de matéria-prima e de realização de investimentos e manutenção em conformidade com a realidade administrativa e operacional da Sociedade;
- c) coordenar o plano e controle de produção, de acordo os melhores padrões quantitativos e qualitativos e as necessidades comerciais;
- d) controlar os custos industriais, padrão de qualidade e índices de produtividade;
- e) planejar, implementar e controlar todo o movimento de produtos finalizados e serviços prestados, administrando e controlando a relação com transportadores, operadores de logística e gestores de riscos;
- f) identificar oportunidades para o uso de tecnologia e assegurar a integração logística das unidades da Sociedade; e
- g) assegurar a execução das políticas ambientais, de segurança e de higiene industrial da Sociedade.

**VI – Para o Diretor de Negócios Industrial Grande Porte:**

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio *onsite*, de mercados industriais de larga escala, e na formatação dos negócios *onsite* e líquidos, também respondendo pelo mercado de gás natural liquefeito e comprimido, bem como pela assistência técnica de todos os clientes da sociedade, sejam eles industriais ou medicinais, grande ou pequeno porte; e
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

**VI – Para o Diretor de Negócios Medicinais e Varejo Pequeno Porte:**

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento dos negócios medicinal institucional e do varejo industrial e medicinal de pequena escala, incluindo também o atendimento domiciliar de pacientes e a formatação dos negócios descritos nesta alínea "b", também respondendo sobre a

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aquiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://ztdesign.com.br> e utilize o código 564B-8E19-3655-48A1.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4af7jx13MOC\_dtw57Q-K1YA&chave2=divYHROctZxwA6Xc1i4dtdU  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10852730837-EDSON DE ARAUJO|071967155707-GUSTAVO AQUIAR DA COSTA|059593136750-FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA  
 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3W0C\_g1w57Q-kYtA6chave2-biYtHkoTZxwAGXck1AFdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10852730837-EDSON DE ARAUJO107196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA105593136750-FREDDY LUIS ANANIAS DA SILVA  
05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO

### PARÁGRAFO OITAVO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Jurídico, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

### PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

### CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO.

A Sociedade obrigará-se a e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Jurídico.

A Sociedade também obrigará-se a e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores, observadas as regras sobre a nomeação de procuradores previstas nesta Cláusula.

Os procuradores devem necessariamente ser constituídos mediante instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Jurídico, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.



A Sociedade manterá um livro próprio, no qual serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Não obstante o disposto acima, a Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros individualmente pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico ou 1 (um) procurador, este último apenas quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, quanto à prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante os órgãos da Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente por meio de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em licitações públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; e

V. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

#### **CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.**

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três)

10

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aquiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assin.com.br> e utilize o código 5A4B-8E19-3655-48A1.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C\_dWxStQ-KYYAcHavhe2-biVtHKotZXWAGCkR14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10852730837-EDSON DE ARAUJO|07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA|055993136750-FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA  
05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO

A Sociedade manterá um livro próprio, no qual serão registradas todas as procurações para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO.**

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO.**

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendo à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALÊNCIA DE SÓCIO.**

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO.**

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.**

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a71xY3M0C\_dxw5T0-kYYA&chave2=D1vYHk0LzXwAGXck14FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10892730837-EDSON DE ARAUJO|07196757107-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA|059593136750-FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA  
05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO

11

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Freidy Luis Ananias Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://redesim.jucepe.pe.gov.br> e utilize o código 5A1B-0E 19-3855-48A1.

01/11/2022





PRAXAIR DO BRASIL LTDA.

Edson de Araujo

Gustavo Aguiar da Costa

Testemunhas:

Maria Fernanda Nalin Salomão  
Identidade nº 162.391 OAB/RJ  
CPF 052.146.677-60

Fredy Luis Ananias da Silva  
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ  
CPF 055.931.367-50

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=d4WjXY3u0C\_dYwS70-X1YAchavez2=biVYIKoTZxwAGxCK14FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10892730837-EDSON DE ARAUJO|07196757077-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA|05993136750-FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA  
05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://redesim.jucepe.pe.br> e utilize o código 5A4B-8E1B-3656-48A1.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://redesim.jucepe.pe.br> e utilize o código 5A4B-8E1B-3656-48A1.

01/11/2022





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C\_dTW5TQ-KYVAcHavE2-biVHK0tZxAKCk14EdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10852730837-EDSON DE ARAUJO|017196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA|05593136750-FREDDY LUIS AMANIAS DA SILVA  
05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
ANEXO I**

**ALAGOAS.**

Maceió (Farol): 24.380.578/0002-60.  
Marechal Deodoro: 24.380.578/0039-51.

**BAHIA.**

Camaçari (Eteno): 24.380.578/0009-36.  
Camaçari (Benzeno): 24.380.578/0029-80.  
Camaçari (João Úrsulo): 24.380.578/0043-38.  
Camaçari (Amônia): 24.380.578/0067-05.  
Dias D'Ávila (Copec): 24.380.578/0058-14.  
Mucuri: 24.380.578/0053-00.  
Salvador (Alto Alegre): 24.380.578/0004-21.

**CEARÁ.**

Fortaleza: 24.380.578/0032-85.  
Maracanaú: 24.380.578/0049-23.  
Maracanaú (Pajuçara): 24.380.578/0046-80.  
Maracanaú: 24.380.578/0068-96.

**DISTRITO FEDERAL.**

Brasília: 24.380.578/0061-10.

**ESPÍRITO SANTO.**

Cariacica (Viana): 24.380.578/0052-29.

**MATO GROSSO DO SUL.**

Três Lagoas: 24.380.578/0059-03.

**PARÁ.**

Ourilândia do Norte: 24.380.578/0057-33.

**PARAÍBA.**

João Pessoa: 24.380.578/0018-27.

**PERNAMBUCO.**

Cabo: 24.380.578/0022-03.  
Caruaru: 24.380.578/0063-81.  
Goiana: 24.380.578/0065-43.  
Ipojuca (Suape): 24.380.578/0062-09.  
Ipojuca: 24.380.578/0064-62.  
Jaboatão dos Guararapes: 24.380.578/0020-41.  
Recife (Curado): 24.380.578/0047-61.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/5A4B-6E19-3655-48A1> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5A4B-6E19-3655-48A1



## Hash do Documento

FCB26A7B5544DCA0B790E6CDB8F1A8017DF72C1939FABD6683E5340EAB686DDF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2022 é(são) :

- Edson de Araujo (Signatário) - 108.527.308-37 em 21/09/2022  
10:17 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Gustavo Aguiar da Costa (Signatário) - 071.967.557-07 em  
20/09/2022 14:31 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- maria fernanda nalin salomao (Testemunha) - 052.146.677-60 em  
20/09/2022 09:31 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Fredy Luis Ananias da Silva (Testemunha) - 055.931.367-50 em  
19/09/2022 17:53 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxY3M0C\_dyw57Q\_kYTA&chave2=bivYHk0CZxwAGxc14rDlM  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10852730837-EDSON DE ARAUJO107196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA10593136750-FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA  
05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO

01/11/2022

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
PROTOCOLO	228451795 - 10/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26201899291  
CNPJ 24.380.578/0001-89  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022  
SOB N: 20228451795

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228451795

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05214667760 - MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO - Assinado em 27/10/2022 às 12:26:06

Cpf: 05593136750 - FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA - Assinado em 21/10/2022 às 16:03:43

Cpf: 07196755707 - GUSTAVO AGUIAR DA COSTA - Assinado em 21/10/2022 às 16:00:17

Cpf: 10852730837 - EDSON DE ARAUJO - Assinado em 21/10/2022 às 18:00:51

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

01/11/2022



## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda., estabelecida na Rod. BR 101 Sul KM 17, s/nº, CEP: 54.335-000 – Distrito de Prazeres – Jaboaão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ sob o número 24.380.578/0001-89, e através de sua filial situada a Av Francisco Sá, nº 2776, CEP: 60.310-003 – Jacarecanga – Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o número 24.380.578/0032-85, vem fornecendo a este órgão, desde 27 de março de 2017 de acordo com contrato N°0097/2017 válido até 27 de março de 2018 aditado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato N°0097/2017 sobre N°117/2018 desde 06 de abril de 2018 válido até 06 de outubro de 2018, os produtos constantes abaixo, sem nenhuma reclamação que desabone tecnicamente ou profissionalmente a sua idoneidade, tendo como responsável técnico o Sr. Lincoln da Silva Santos Lira, Engenheiro Mecânico, RG 2003003004614 SSP/CE, CREA/CE N° 50950D.

Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade
ÓXIDO NÍTRICO – VASO DILATADOR – 500PPM	200	M³
GAS MEDICINAL, LÍQUIDO, HÉLIO LÍQUIDO	1.875	M³
GAS MEDICINAL, NITROGÊNIO ALTA PUREZA 4.6	100	M³
ARGÔNIO 4.8 (GRAU DE PUREZA 99,998%)	15	M³
AR MEDICINAL COMPRIMIDO	2.600	M³
AR MEDICINAL FORNECIDO ATRAVÉS DE COMPRESSORES	3.600.000	M³
OXIGÊNIO GASOSO	27.500	M³
OXIGÊNIO LÍQUIDO	1.800.000	M³
DIÓXIDO DE CARBONO – CO2 USP	3.663	KG
ÓXIDO NITROSO – ANESTÉSICO	30.400	KG
NITROGÊNIO GASOSO	2.100	M³

Fortaleza, 17 de agosto de 2018.

  
Eng. Carlos Américo Gomes Cavalcante  
(CREA/CE 060116379-6)

Gerente de Manutenção/SEMAN/HGF

8º Tab.  
AGUIAR

## TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

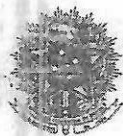
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 146.49468.27-9

NÚMERO 5016169

SÉRIE 0030

UF CE

*[Assinatura]*

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



03

## QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



LINCOLN DA SILVA SANTOS LIRA

FILIAÇÃO.....: FRANCISCO AURILIO CLEMENTES LIRA

NASCIMENTO.....: 30/04/1980

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE.....: FORTALEZA - CE

DOCUMENTO.....: R.G. 2003003004614 SSPDS CE 17/07/2006

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 040.455.663-36

TIT. ELEITOR.....: SEÇÃO:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AAT/AUTRAN NUNE - 31/08/2010

ZONA: *[Assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO .....

DATA DE NASC. DE ..... PARA .....  
DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

## LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03

# CONTRATO DE TRABALHO

**WHITE MARTINS**  
INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 24.380.578/0032-85

Avenida Francisco Sá, 2776, Jacarecanga

CEP: 60310003

vide pág. 26

Município: Fortaleza - UF: CE

Esp. estabelecimento: Comercial e Industrial

Cargo/CBO: Engenheiro - 214905

Data de Admissão: 6 de Abril de 2017

Registro: 000165

Folha/Ficha:

Remuneração especificada: R\$ 7.965,00 (sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais) mensais

*Priscila*  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

ASS. DO EMPREGADOR OU A RESERVA TESTEMUNHA

1ª ..... 2ª .....  
DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

ASS. DO EMPREGADOR OU A RESERVA TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

10

# CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR .....

CGC/CPF/CEI .....

ENDEREÇO .....

MUNICÍPIO .....

UF .....

ESP. DO ESTABELECIMENTO .....

CARGO .....

CBO Nº .....

DATA DE ADMISSÃO .....

DE .....

DE .....

REGISTRO Nº .....

FLS. / FICHA .....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA .....

ASS. DO EMPREGADOR OU A RESERVA TESTEMUNHA

1ª ..... 2ª .....  
DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

ASS. DO EMPREGADOR OU A RESERVA TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

11



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais  
Nº 202300381332

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 24380578003285
RAZÃO SOCIAL / NOME: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito EXIGIBILIDADE SUSPensa POR LIMINAR pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 29/12/2023 ÀS 11:20:07  
VÁLIDO ATÉ 27/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Certidão Nº 2023/354372**

**CPF/CNPJ:** 24.380.578/0032-85

**Nome ou Razão Social:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

**Endereço:** AV FRANCISCO SA 2776 \*\*\*\* CARLITO PAMPLONA CEP 60310-052

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 4 de Dezembro de 2023 (13:20:39)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 03/03/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**  
**CNPJ: 24.380.578/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:06:29 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **8A90.0F4B.6DDD.4329**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.380.578/0032-85

Certidão nº: 46113240/2023

Expedição: 04/09/2023, às 18:35:06

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.380.578/0032-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

INSC. CNPJ/MF Nº 24.380.578/0001-89

CONTRATO SOCIAL

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 35.820.448/0001-36, por dois de seus diretores GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e SERGIO BREYER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e

PRAXAIR DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, 3434, bloco 7, 7º andar, sala 703, parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.359.709/0001-00, NIRE 33.2.070.2995-1, por dois de seus diretores GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e SERGIO BREYER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ.

Por transformação do tipo societário, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, denominada WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., com sede à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 que se regerá pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Em decorrência da transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. com sede à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/01/2011  
SÓB Nº: 20110002792  
Protocolo: 11/000279-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/05/2011  
SÓB Nº: 20111002414  
Protocolo: 11/0002414 DE 17/05/2011

HAROLDY FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

0176 JUN 2013

07 JUN. 2013

Form of authentication from Correios (Brazilian Post) with a stamp and handwritten text. The stamp includes the name 'ANGELA MARIA ARAUJO MOREIRA CORREIA' and the address 'Rua Manoel Paes, 676, Fortaleza, CE'. There is a QR code and a signature over the stamp.





#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

#### PARÁGRAFO SEXTO

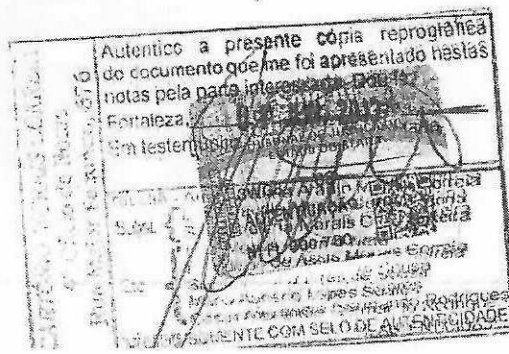
Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigou-se-á, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
  - (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
  - (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

07 JUN. 2013



- (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
- (v) representação da Sociedade em Juízo.

**PARÁGRAFO OITAVO**

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

**PARÁGRAFO NONO**

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA**

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA**

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;

07 JUN. 2013

C. LETICIA MORAIS CORREIA 4º Oficial de Notas Rua Major Estanão, 676	Autorizada a presente cópia reprográfica do documento apresentado nestas notas pela <b>PRAXAIR S.A.</b> em Fortaleza, Ceará, em 07 de Junho de 2013.
	Em tas. filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional.
TITULARIZADORA Substituída por:	C. LETICIA MORAIS CORREIA 4º Oficial de Notas Rua Major Estanão, 676 Fortaleza, Ceará, em 07 de Junho de 2013.
20c	Praxair S.A. - Rua Major Estanão, 676 - Fortaleza, Ceará, em 07 de Junho de 2013.
VALIDADE: 30 DIAS. SELO DE AUTENTICIDADE	

## CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, dos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

## CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros nelés apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

07 JUN 2013

CAROLINO MACIAS LOPES CNPJ de Notas Rua Major Facundo, 676	Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas, em 07 de Junho de 2013.
	Em testimony of the fact, I have signed this document in the presence of the following witnesses: Tabela: Maria Aparecida Lima, cari sul, 12/11/1958, CPF: 030.123.456-7, Telex: 1234567890 Substitua: Maria Helena M. de S. Telex: 9876543210, CPF: 123.456.789-01 Esc. Francisco de Assis Mendes Correia, Silvana Maria Pires de Souza, Maria Auxiliadora Lopes Soares, César Alexandre Guimarães Rodrigues
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE	





CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de dezembro de 2010.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Gustavo Aguiar da Costa

Sérgio Breyer Filho

PRAXAIR DO BRASIL LTDA

Gustavo Aguiar da Costa

Sérgio Breyer Filho

Testemunhas:

Claudia Andreetto Perillo  
CPF nº: 946.583.907-87  
Ident.: 78.289 OAB/RJ

Cecilia Duarte Pinto Penning  
CPF/MF: 087.140.587-7  
Ident.: 10402400-5 IEP/RJ

Visto do Advogado

Claudia Andreetto Perillo  
CPF nº: 946.583.907-87  
Ident.: 78.289 OAB/RJ

07 JUN. 2013



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/01/2011  
SOB Nº: 20110002792  
Protocolo: 11/000278-2  
Empresa: 26 2 0189929 1

*[Assinatura]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/09/2011  
SOE Nº: 20111608244  
Protocolo: 11/160824-4, DE 17/09/2011  
Empresa: 23 9 0017192 4  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO BRASIL S.A.  
HARCLIO FERREIRAS MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

*[Assinatura]*  
HARCLIO FERREIRAS MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

ANEXO I DO CONTRATO SOCIAL DA  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

ALAGOAS

**Maceió – 0002-60 IE 240753267 IM 900075821 NIRE nº 27900053138**  
Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Fernandes Lima, 3135, com a atividade principal de "indústria e comércio de gases industriais e medicinais, comércio de mercadorias em geral e prestação de serviços".

**Marechal Deodoro – 0039-51 IE 2408342-59 IM 40780171 NIRE nº 27900064890.**

Ata de Reunião de Diretoria de 04.11.92 autorizou a abertura de um unidade no Pólo Petroquímico de Alagoas, na Rodovia Divaldo Suruagy, Km 12, Via 3, Marechal Deodoro.

BAHIA

**Camaçari – 0009-36**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rua do Eteno, s/n, Distrito Industrial.

**Camaçari – 0029-80**

Ata de Reunião de Diretoria de 24.10.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Benzeno, s/n, Polo Petroquímico de Camaçari.

**Camaçari – 0043-38**

Ata de Reunião de Diretoria de 10.01.97 autorizou a abertura de uma unidade na Rua João Ursulo, 700, parte, COPEC.

**Dias D'Ávila – 0058-14 I.E 77.615.700 IM 13163**

Ata de Reunião de Diretoria de 28.04.08 autorizou a abertura de uma unidade na Via do Cobre, 3.700, área 720, Copec, CEP 42850-000.


**Mucuri – 0053-00**

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 945,4 + 7 km à esquerda, s/nº - Fábrica.

**Salvador – 0004-21 IE 27.256.242-NO NIRE 29900323552**

Ata de Reunião de Diretoria de 19.11.09 autorizou a alteração do endereço da filial localizada na Rodovia Salvador-Feira de Santana, km 5, Prédio A, BR 324, para Rodovia BR 324, km 6,5, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, BA, CEP 41230-970.

31 AGO. 2012

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2011  
SOB Nº 20110002792  
Protocolo: 11/000279-2  
Empresa: 26 2 0189929 1  
WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE ROCHA  
SECRETARIO-GERAL

CARTORIO  
MORAIS CORREIA  
4º Ofício de Notas

Autentica a presente cópia impressa  
de documento que me foi apresentado pelas  
notas pela parte interessada. Dou fé.  
Fortaleza, 31 de Agosto de 2012.  
Em testemunho da verdade.  
KOD7 03  
Tabela de Autenticação de Assinaturas  
Salvador, 31 de Agosto de 2012.  
VALIDO JUNTAMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

**CEARÁ**

**Fortaleza – 0032-85**  
23900178824.

**IE 0685720-18**

**IM:1072819 NIRE. . . . . nº**

Ata de Reunião de Diretoria de 12.07.90 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Francisco Sá, 2776, Jacarecanga.

**Maracanaú– 0049-23**

**IE 0618245-42**

**NIRE nº 23900335911**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.06.04 autorizou a abertura de uma unidade na Avenida Parque Oeste, 1.400, Maracanaú, CE.

**DISTRITO FEDERAL**

**Brasília – 0061-10**

Ata de Reunião de Diretoria de 08.08.08 autorizou a abertura de uma unidade na SIA Sul, Quadra 3 NR 1125, Bairro SIA – Setor Indústrias Abastecimento, CEP 71200-030.

**ESPÍRITO SANTO**

**Cariacica – 0052-29**

**NIRE 32900348107**

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.10 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rod. BR 262, Km 02, sala 2, bairro Alto Lage para a Rodovia BR 262 s/nº, KM 7,5 - Guaritas, Viana CEP 29135-000.

**MATO GROSSO DO SUL**

**Três Lagoas – 0059-03 – I.E. 28.350.778-0**

Ata de Reunião de Diretoria de 12.05.08 re-ratificou a abertura de uma unidade na Rodovia MS 395, Km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, cidade de Três Lagoas, CEP 79602-970

**MINAS GERAIS**

**Coatagem–**

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50.

**PARÁ**

**Ourlândia do Norte – 0057-33**

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.08 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada Vicinal Picadão, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP 68390-000.

**31 AGO. 2012**

**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
Ofício de Notas  
Rua F. Cândido, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Em testemunho \_\_\_\_\_ **31 AGO. 2012**

Tableta  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
Rua F. Cândido, 676  
Fortaleza, Ceará  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
a Arlene Lopes  
AUTENTICAÇÃO  
Nº FC 018.146

**PARAÍBA**

João Pessoa – 0018-27 IE 1608214-44, IM 479043 NIRE nº 25900077256  
Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na  
Av. Estevam Gerson C. Cunha, 145, BR 230, Km 23, P.B. GP 3.

**PERNAMBUCO**

**Belo Jardim – 0056-52**

Ata de Reunião de Diretoria de 21.11.07 autorizou a abertura de uma filial no  
Sítio Gavião, s/nº - Fábrica, Centro, CEP 55160-000.

**Cabo – 0022-03**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na  
Rodovia BR 101, s/nº, Km 32, lote B.33.

**Caruaru -**

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.10 autorizou a abertura de uma filial da  
empresa na Av. Beberibe s/nº, lotes 2 e 3, quadra V, Pólo de Desenvolvimento  
Sustentável do Agreste, Módulo II, Área de Compressão nº 3, Bairro Alto do  
Moura, Cidade de Caruaru, Pernambuco, CEP 55040-130.

**Ipojuca – 0062-09**

Ata de Reunião de Diretoria de 23.03.09 autorizou a abertura de uma unidade na  
Zona Industrial, 3 B, Gleba Leste, Suape - Ipojuca, CEP 55590-000.

**Jaboatão dos Guararapes – 0020-41 NIRE 26900198577  
IE 0153741-57 IM 905.142-0**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na  
Rodovia BR 101, Km 17, s/nº.

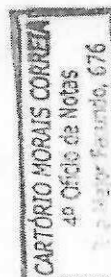
**Recife – 0047-61**

Ata de Reunião de Diretoria de 15/06/04 autorizou a abertura de uma unidade na  
Rodovia BR 232, KM 12,7, Bairro Dist. Ind. Curado, Recife, PE.

**PIAUI**

**Teresina - 0024-75**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na  
Distrito Industrial de Teresina, lote 2.



Autentico a presente cópia xerografada  
do documento que me foi apresentado pelas  
notas pela parte interessada. Dou fé.  
Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Em test. \_\_\_\_\_  
31 AGO. 2012  
Cartório de Assis Maria Correia  
Rua Manoel de Araújo, 676  
Fortaleza, Ceará  
Autenticação de Documento  
Nº 018/14 DE 31/08/2012



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

SUMÁRIO

01- LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Empresa, à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, dia 15 de dezembro de 2010, às 10:00 horas.

02- ACIONISTAS PRESENTES: Encontrava-se presente a totalidade do capital social, o que atendia ao quorum previsto no artigo 220 da Lei 6.404/76, modificada pela Lei 10.303/2001.

03- MESA: Presidente: dr. Domingos Henrique Guimarães Bulus  
Secretário: dr. Gustavo Aguiar da Costa

04- CONVOCAÇÕES: Dispensadas na forma do artigo 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/01 em virtude da presença da totalidade do capital social.

05- DELIBERAÇÕES: Foram aprovados, por unanimidade, os seguintes assuntos e documentos submetidos à apreciação dos srs. acionistas:

- a) Proposta da Diretoria de transformação da presente sociedade anônima em uma sociedade empresária limitada, na forma dos artigos 1113 e seguintes da Lei 10.406/02 (Código Civil), não havendo nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo jurídico.
- b) A adoção de todas as cláusulas do contrato social, que regerá a Sociedade, cuja proposta fica fazendo parte integrante e complementar da presente ata.
- c) A adaptação da denominação social ao novo tipo societário, passando a Sociedade a denominar-se White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.
- d) A conversão das 340.474.508 (trezentas e quarenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e oito) ações ordinárias com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), que compõem o capital em 340.474.508 (trezentas e quarenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICOU O REGISTRO EM 20/01/2011  
BOB Nº 20110002792  
Protocolo: 11/000279 2  
Empresa: 26 2 0189029 1  
WHITE MARTINS GASES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICOU O REGISTRO EM 23/01/2011  
SUB Nº 20111008244  
Protocolo: 11/1000244, DE 17/03/2011  
Empresa: 23 9 0017852 4  
WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAS DO NORDESTE S.A.  
HAF OLUC FERNANDES MOLEIRA  
SECRETARIO-GERAL

15 FEV. 2013  
Autentico a presente cópia gráfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.  
15 FEV. 2013  
da Verdade.

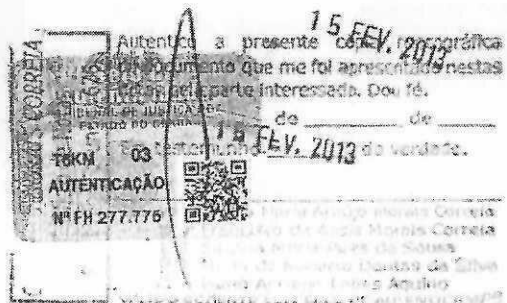
VRGW 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº FH 277.800

- e) A ratificação da composição da Diretoria eleita com mandato vigente até a próxima eleição, a realizar-se até o mês de abril de 2011.

Foram ratificadas as deliberações constantes das atas da AGO e da AGE realizadas em 30 de abril e 18 de junho de 2010, respectivamente, que elegeram diretores da Sociedade para um mandato até abril de 2011. Dessa forma, a Diretoria da empresa fica assim constituída: Diretor Presidente: **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 IFP/RJ e do CPF 729.244.547-00, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; Diretores: **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ, CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102; **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.319-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Av. das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, e **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 067316.026 – IFP/RJ e do CPF nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 ;

Os Diretores, cuja eleição foi ratificada na forma acima, apresentaram à época da sua eleição declaração, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- f) A comunicação da aposentadoria do Diretor **SERGIO BREYER FILHO**, a partir de 31 de março de 2011, quando então deixará o cargo de Diretor, se desligando da administração da Sociedade e assim será considerado desligado do quadro de administradores independentemente de qualquer outra formalidade por parte desta Sociedade, servindo esta deliberação em ata como documento para comunicar o evento os órgãos da administração pública. Os srs. Acionistas consignam em ata, desde já, seu agradecimento pelos serviços prestados à companhia.



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

INSC. CNPJ/MF Nº 24.389.878/0001-89


NIRE Nº 263000070021


LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010


ACIONISTAS	AÇÕES
White Martins Gases Industriais Ltda.	340.474.494
Praxair do Brasil Ltda.	14
TOTAL.....	340.474.508

Jaboatão dos Guararapes, 16 de dezembro de 2010

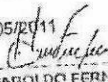
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA  
Secretário

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2011  
 SOB Nº: 20110002792  
 Protocolo: 11/000279-2  
 Empresa: 26 2 0189929 1  
 WHITE MARTINS GASES  
 INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

  
 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUEZ  
 SECRETARIO-GERAL

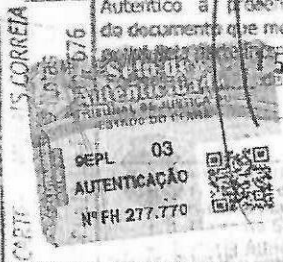
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2011  
 SOB Nº: 20111008244  
 Protocolo: 11/160024-4, DE 17/05/2011


Empresa: 23 9 0017882 4  
 WHITE MARTINS GASES  
 INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

  
 HAROLD O FERNANDES MOREIRA  
 SECRETARIO-GERAL

15 FEV. 2013

Autentico a presente cópia reprográfica  
 do documento que me foi apresentado nos  
 autos do processo nº 11/160024-4, sob nº  
 20111008244, de 17/05/2011, de  
 15 FEV. 2013 de  
 da verdade.

  
 IS LORREIA  
 676  
 GEPL 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº FH 277.770





06- DOCUMENTOS ANEXOS - Fica fazendo parte integrante e complementar da presente ata a Proposta de Redação do Contrato Social aprovada nesta Assembléia.

07- APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: - Esta Ata redigida nos termos do art 130 da Lei 6.404/76, foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e por acionistas representando o quorum necessário a aprovação das matérias da Ordem do Dia: Domingos Henrique Guimarães Bulus (Presidente) e Gustavo Aguiar da Costa (Secretário); pp.White Martins Gases Industriais Ltda; Sergio Breyer Filho e Gustavo Aguiar da Costa, pp. Praxair do Brasil Ltda; Sergio Breyer Filho e Gustavo Aguiar da Costa .

Esta Ata é cópia fiel da Ata registrada no do Livro de Atas de Assembléia Gerais.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de dezembro de 2010

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/01/2011  
SOB Nº 20110082792  
Protocolo: 11/000279-2  
Empresário: 126 2 0189929 1  
WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/06/2011  
SOB Nº 20111008244  
Protocolo: 11/160824-4 DE 17/05/2011

Empresário: 23 9 0017882 4  
WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAIS DO BRASIL S.A.

HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

Autentica a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

15 FEV. 2013

6J79 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº FH 277.765



Autenticado em 15/02/2013  
15 FEV. 2013

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

INSC. CNPJ/MF Nº 24.380.578/0001-89

NIRE Nº 26300067002

ANEXO DA ATA DA  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 35.820.448/0001-36, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e

**PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, 3434, bloco 7, 7º andar, sala 703, parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.359.709/0001-00, NIRE 33.2.070.2995-1, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ,

Por transformação do tipo societário, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 que se regerá pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e pelas seguintes Cláusulas e condições:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2011  
SOB Nº 20110002792  
Protocolo: 11/000279-2  
Empresa: 26 2 0189929 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2011  
SOB Nº 20111608244  
Protocolo: 11/150824-4, DE 17/03/11

Empresa: 23 9 0017062 4  
WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

HAROLDO LEONANDES MOURA  
SECRETÁRIO GERAL

RIO NOROCCORREIA  
Cidade de São Luís  
Rua Francisco, 676

31 AGO. 2012  
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada, em 31 AGO. 2012  
Fortaleza  
Em testemunha da verdade, de  
Tabela  
09  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Em decorrência de transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.** com sede à Rua Major Fecundo, BR 101, S/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CER 54335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

## PARÁGRAFO ÚNICO

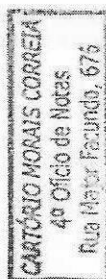
São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

- a) fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) desenvolvimento e/ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- d) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- e) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- f) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- g) prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- h) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
- i) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;

31 AGO. 2012



Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado pelas notas pela parte interessada. Dou fé.  
Cartório de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Em testemunha da verdade.  
\_\_\_\_\_  
Angela Maria Araújo Marinho da Silva  
ROBYSCO de Angola  
AUTENTICAÇÃO  
Rua do Socorro, 15 Vila  
do FC 028-215, Lapa An  
VALIDO DOCUMENTO COM SELLO DE AUTENTICIDADE

k) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

l) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

m) participação em outras sociedades;

n) comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 340.474.508,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais), dividido em 340.474.508 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** - 340.474.494 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 340.474.494,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) representativas de 99,999995%;

**PRAXAIR DO BRASIL LTDA** – 14 (quatorze) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), representativas de 0,000005%.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

31 AGO. 2012

CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
4ª Ofício de Notas  
R. Major Fausto, 676

Autêntico a presente cópia reprográfica  
do documento que me foi apresentado nas  
notas pela parte interessada. 31-AGO. 2012

Fortaleza,  
Em testemunha de Fidei-jussu  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ  
31-AGO-2012  
GNC08 Arão de Moraes Cordeiro  
AUTENTICAÇÃO  
4º Ofício de Notas  
Rua Autuário Lopes Aquino  
Válida somente com SELLO DE AUTENTICIDADE

Cartório  
MORAIS CORREIA  
Ofício de Notas  
4º Ofício de Notas

## CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reelitos.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

### PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

### PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

### PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

31 AGO. 2012

CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
40 Ofício de Notas  
R. Major Facundo, 675

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dado em Fortaleza, de 31 de AGO. 2012.  
Em testemunho: *[Assinatura]*  
Também: *[Assinatura]*  
José de Azevedo Moraes Lima  
11815-1003 de São  
do Socorro, Paraíba  
AUTENTICAÇÃO  
Nº FC 022.203



## PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
  - (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
  - (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
  - (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
  - (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
  - (v) representação da Sociedade em Juízo.

## PARÁGRAFO OITAVO

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

## PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

31 AGO. 2012

CARTURIO MORAIS CORREIA 4º Ofício de Notas Rua Vitoriano, 676	Autentico a presente toda reprodução do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada.
	Em testamento, este ato não é válido.
	31 AGO 2012
	Edgley Moraes Correia Francisco de Assis Moraes Correia AUTENTICAÇÃO Mônica de Sousa Rua Soledade, 100 - Jd. das Flores - Curitiba
	WILLIAM SCHMIDTKE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

## PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

## CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

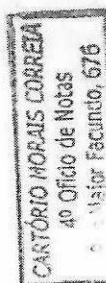
Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;

## CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

31 AGO. 2012



Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. 31 AGO. 2012  
Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Em testemunho da verdade  
Rúbia Pires da Sousa  
R. Socorro Santos da Silva  
AUTENTICAÇÃO  
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE ABRIL 2012  
N.º FC 022.244





## PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

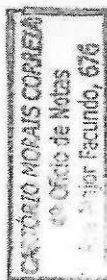
## CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peitê ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31 AGO. 2012



Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em 31 AGO. 2012  
Fortaleza, Ceará  
Em Ustentamento de Verdade.  
A. M. Lopes Aquino  
ESTADO DO CEARÁ  
31 de Maio de 2012  
Avenida da Liberdade, 2576 - Fortaleza  
AUTENTICAÇÃO PROTESTADA  
19 do S.º de 2012  
N.º FC. 022.244 de Silva  
A. M. Lopes Aquino  
NUNCA EM BEM DA AUTENTICIDADE



**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de dezembro de 2010

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

Gustavo Aguiar da Costa

Sergio Breyer Filho

**PRAXAIR DO BRASIL LTDA**

Gustavo Aguiar da Costa

Sergio Breyer Filho

**Testemunhas:**

Claudia Andreotto Perillo  
CPF nº: 946.583.907-87  
Ident.: 78.289 OAB/RJ

Maria Emilia Fernandes Mota  
Ident. 039920025-1-JFP/RJ  
CPF nº 462.030.527-87

**Visto do Advogado**

Claudia Andreotto Perillo  
CPF nº: 946.583.907-87  
Ident.: 78.289 OAB/RJ

31 AGO. 2012

**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
4º Ofício de Notas  
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Claudio Fortaleza, 31 AGO 2012 de

Em testemunha da verdade

**ATTESTADO DE VERDADE**  
MORAIS CORREIA

Tafelha - Anália Maria Araujo Morais Cordeiro  
Friederico Assis Morais Cordeiro  
Cláudia Andreotto Perillo  
M. Maria Emilia Fernandes Mota  
R. A. 15 Augusto 2012 229 Aguiar

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/01/2011  
SOB Nº: 20110002792  
Protocolo: 11/000279:2  
Empresa: 26 2 0189929 1  
WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO-GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/05/2011  
SOB Nº: 20111508244  
Protocolo: 11/150824-4, DE 17/05/2011  
Empresa: 23 9 0017882 4  
WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAS DO NORDESTE S A \*

HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

**INSC. CNPJ/MF Nº 24.380.578/0001-89**  
**NIRE Nº 26201899291**

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 35.820.448/0001-36, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **SÉRGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e

**PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, 3434, bloco 7, 7º andar, sala 703, parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.709/0001-00, NIRE 33.2.070.2995-1, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **SÉRGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ,

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada, denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e NIRE Nº 26201899291, com contrato social de 15 de dezembro de 2010 registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE em 20 de janeiro de 2011, têm entre si justo e acordado o que segue:

- a) Em atendimento ao setor de Cadastro da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, alterar o endereço da sede para inclusão do número 3.333, alterando-se em consequência a redação da Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a vigorar com o seguinte texto, permanecendo inalterado o seu parágrafo único:

07 JUN. 2013

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2011  
SOB Nº: 20110578180  
Protocolo: 11/057818-0  
Empresa: 26 2 0189929 1  
**WHITE MARTINS GASES**  
**INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**

**ROLDÃO ALVES PAES BARRETO**

Autentico a presente copia reprografica do documento que me foi apresentado, e posto notas pela parte interessada. Deu fé. Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Em testem em \_\_\_\_\_ da verdade.

**07 JUN. 2013**

**SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICACAO**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Luzilene Corrêa Neto  
02/2013  
de Assis Moraes Cordeiro  
de Souza  
AUTENTICACAO  
de Armando Rodrigues  
Nº EL 067.639  
SECRETARIA DE AUTENTICACAO





### PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade Incumbe a Única Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

### PARAGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

### PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

### PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

### PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

07 JUN 2013

Autenticação eletrônica por meio de assinatura digital do documento, conforme previsto no art. 10º da Lei nº 11.743/2008.


07 JUN 2013

ESTADO DO CEARÁ

MEMO - 03

ALIMENTAÇÃO

Nº FL 067.518



**PARÁGRAFO SÉTIMO**

A Sociedade obrigará-se a, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
  - (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
  - (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
  - (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
  - (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
  - (v) representação da Sociedade em Juízo.

**PARÁGRAFO OITAVO**

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

**PARÁGRAFO NONO**

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

04 JUN. 2013

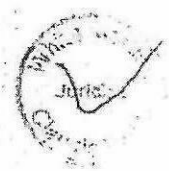
Autentico a presente cópia reprografiada do documento que me foi apresentado, as notas pela parte interessada. 04 JUN. 2013

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
ESTADO DE GOIÁS

40VQ 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº FL 067.611

Angela Maria de Moraes Brito Cordeiro  
Luiz Cláudio de Moraes Cordeiro Maria  
Luz Cláudio de Moraes Cordeiro Maria  
Angela Maria de Moraes Cordeiro  
Luiz Cláudio de Moraes Cordeiro Maria  
Angela Maria de Moraes Cordeiro  
Luiz Cláudio de Moraes Cordeiro Maria  
Angela Maria de Moraes Cordeiro  
Luiz Cláudio de Moraes Cordeiro Maria

CONSELHO DE AUTENTICAÇÃO



## PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

## CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;

## CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.





## PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

## CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas, o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

NOTAS PELA PARTE INTERESSADA. Dou fé.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

da vertente \_\_\_\_\_

07 JUN 2013

ANT. T. 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FL 057.601

Correia  
de Souza  
Lopes Soares  
Guimarães  
Rodrigues





**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

**INSC. CNPJ/MF Nº 24.380.578/0001-89**

**NIRE N° 26201899291**

**ANEXO I  
CONTRATO SOCIAL**

**ALAGOAS**

**Maceió – 0002-60 IE 240753267 IM 900075821 NIRE nº 27900053138**  
Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Fernandes Lima, 3135, com a atividade principal de "Indústria e comércio de gases industriais e medicinais, comércio de mercadorias em geral e prestação de serviços".

**Marechal Deodoro – 0039-51 IE 2408342-59 IM 40780171 NIRE nº 27900064890.**

Ata de Reunião de Diretoria de 04.11.92 autorizou a abertura de um unidade no Pólo Petroquímico de Alagoas, na Rodovia Divaldo Suruiagy, Km 12, Via 3, Marechal Deodoro.

**BAHIA**

**Camaçari – 0009-36**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rua do Eteno, s/n, Distrito Industrial.

**Camaçari – 0029-80**

Ata de Reunião de Diretoria de 24.10.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Benzeno, s/n, Polo Petroquímico de Camaçari.

**Camaçari – 0043-38**

Ata de Reunião de Diretoria de 10.01.97 autorizou a abertura de uma unidade na Rua João Ursulo, 700, parte, COPEC.

**Dias D'Ávila – 0058-14 IE 77.615.700 IM 13163**

Ata de Reunião de Diretoria de 28.04.08 autorizou a abertura de uma unidade na Via do Cobre, 3.700, área 720, Copec, CEP 42850-000.

**Mucuri – 0053-00**

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 945,4 + 7 km à esquerda, s/nº - Fábrica.

**Salvador – 0004-21 IE 27.256.242-NO NIRE 29900323552**

Ata de Reunião de Diretoria de 19.11.09 autorizou a alteração do endereço da filial localizada na Rodovia Salvador-Feira de Santana, km 5, Prédio A, BR 324, para Rodovia BR 324, km 6,5, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, BA, CEP 41230-970.

07 JUN 2013

CARTÃO LORRAIS CORREIA 4º Ofício de Notas Rua Major Fernando 676	Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas condições pelo interessado. Deu-se, em seguida, o devido cumprimento.
	<b>Autenticidade</b> Nº FL 067.137 de 07/06/2013 LORRAIS CORREIA VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADAD

**CEARÁ**

Fortaleza – 0032-85    IE 0685720-13    IM 1012919    NIRE    nº  
23900178824.

Ata de Reunião de Diretoria de 12.07.90 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Francisco Sá, 2778, Jacarecanga.

Maracanaú– 0049-23    IE 0618245-42    NIRE nº 23900335911

Ata de Reunião de Diretoria de 15.06.04 autorizou a abertura de uma unidade na Avenida Parque Oeste, 1.400, Maracanaú, CE.

**DISTRITO FEDERAL**

Brasília – 0061-10

Ata de Reunião de Diretoria de 08.08.08 autorizou a abertura de uma unidade na SIA Sul, Quadra 3 NR 1125, Bairro SIA – Setor Indústrias Abastecimento, CEP 71200-030.

**ESPIRITO SANTO**

Cariacica – 0052-29    NIRE 32900348107

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.10 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rod. BR 262, Km 02, sala 2, bairro Alto Lage para a Rodovia BR 262 s/nº, KM 7,5 - Guaritas, Viana CEP 29135-000.

**MATO GROSSO DO SUL**

Três Lagoas – 0059-03    I.E. 28.350.778-0

Ata de Reunião de Diretoria de 12.05.08 re-ratificou a abertura de uma unidade na Rodovia MS 395, Km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, cidade de Três Lagoas, CEP 79602-970

**MINAS GERAIS**

Contagem–

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50.

**PARÁ**

Ourilândia do Norte – 0057-33

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.08 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada Vicinal Picadão, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP 68390-000.

07 JUN. 2013

07 JUN. 2013

CARGO MORAIS CORREIA 4º Ofício de Notas Rua Major Pacundo, 670	Autenticou a reprodução fotográfica do documento em anexo, em notas para fins de autenticidade. Deu-se em testemunho.
	Fortaleza, 07 de Junho de 2013.
	Em testemunho
	<b>Autenticidade</b>
	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
	Subst. <i>[assinatura]</i>
	Autenticação
	Esc. <i>[assinatura]</i>
	15.06.04
	Manoel Alexandre Lapão Soares
	Cláudio Alexandre Geremias Rodrigues
	VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

07 JUN. 2013



**RIO GRANDE DO NORTE**

Natal - 0025-56 NIRE nº 24906076046 - IE 2003026-12 IM 1020331

Ata de Reunião de Diretoria de 10.06.97 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rodovia Natal-Edúardo Gomes, 364 para Av. Dão Silveira, 3644, Candelária.

**SANTA CATARINA**

Joinville - 0055-71 IE 255.476.906 NIRE 42900776841

Ata de Reunião de Diretoria de 19.11.09 - autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rua Iririú, nº 332, 1º andar, sala 01 - parte, Bairro Saguacú para Rua Albano Schmidt, 2.850, Sala 1, Boa Vista, Joinville, SC, CEP 89206-001.

**SÃO PAULO**

Osasco - 0054-90

Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07 autorizou a abertura de uma unidade na Avenida dos Autonomistas, 4.192, Bloco A, Jardim Granada.

Diadema - 0060/39

Ata de Reunião de Diretoria de 30.06.08 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Casa Grande, 2422, bloco A, bairro Piraporinha, CEP 09961-350.

**SERGIPE**

Laranjeiras - 0041-76

Ata de Reunião de Diretoria de 20.06.96 autorizou a abertura de uma unidade na Rod. SE 210 s/n - parte, Povoado de Pedra Branca.

Esta é a última página da 1ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. de 11 de março de 2011.

07 JUN 2013

*ccesite*  
Valdete Rangel Calaza  
Assist. de Processos -  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 1107-0

CARTONHO MORAIS CORREIA  
3º Ofício de Notas  
Rua Major Facundo, 676

Autêntico e apresenta cópia fotográfica do documento que me foi apresentado neste ato. O documento foi autenticado em 07 JUN 2013 às 10:55:53.

07 JUN 2013

Esc. 03 Manoel Araújo Neves Coutinho  
Rua das Flores, 100 - J. C. V. Moreira  
N.º FL. 087.531

UNIDADE DE ANÁLISE DE PROCESSOS  
ESTADO DA CEARÁ

Esc. Manoel Araújo Neves Coutinho  
Rua das Flores, 100 - J. C. V. Moreira  
N.º FL. 087.531

UNIDADE DE ANÁLISE DE PROCESSOS

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2011  
SOB Nº: 20110578180  
Protocolo: 11/057818-0

Empresa: 26 2 0189929 1  
WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL

*L*

*[Handwritten signature]*





b) Em consequência da deliberação acima referida, a Diretoria da Sociedade, a partir desta data e até abril de 2013, quando deverá ocorrer nova eleição, ficará assim constituída: **Diretor Presidente: DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 048848204 IEP/RJ e do CPF nº 729244547-00, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102; **Diretores: LUIZ ALLAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC-RJ nº 0549558 e do CPF 845.972.757-20, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102.

E como nada mais havia a ser tratado ou discutido, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das sócias quotistas.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de junho de 2012.

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

Gustavo Aguiar da Costa

Carlos Alberto Heitor de Paiva

**PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**

Gustavo Aguiar da Costa

Carlos Alberto Heitor de Paiva

**DIRETOR ELEITO:**

Luiz Allan Santos

**Testemunhas:**

Claudia Andreetto Perillo  
Identidade 78.289 OAB/RJ  
CPF 946.583.907-87

Fredy Luis Ananias da Silva  
Identidade nº 114266141 IEP/RJ  
CPF 055.931.867-50

Renato Sampaio Macedo  
Analista de Processos -  
Unidade de Análise de Processos -  
Mat. 1117-7

14 JUN. 2013

Esta é a última página da Ata da Reunião de Sócias Quotistas da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.** de 01 de junho de 2012.

Autentico a presente cópia impressa do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.  
14 JUN 2013  
Em testemunha de verdade

ESTABO de Notário  
RPO5 03  
CAUTENCIAÇÃO  
Nº FN 003/300

ESTABO de Notário  
RPO5 03  
CAUTENCIAÇÃO  
Nº FN 003/300

ESTABO de Notário  
RPO5 03  
CAUTENCIAÇÃO  
Nº FN 003/300



21 04 2013

14 JUN 2013

14 JUN. 2013

LUIZ OMAR MORAIS CORREIA 4º Ofício de Notas Rua Victor Paschoa, 676	Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas por ser verdadeiro.
	Edes Os
AUTENTICAÇÃO DE COPIA LUIZ OMAR MORAIS CORREIA OAB Nº 11.403/2004 Rua Victor Paschoa, 676 Fone: (51) 3333-1111 E-mail: luizomarcorreia@notario.com.br	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/06/2012  
SOB Nº: 20128484780  
Protocolo: 12/848478-0

Empresa: 26 2 0189929 1  
WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

*R. Alves Paes Barreto*  
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETARIO-GERAL



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 300246/2023**  
 Emissão: 30/03/2023  
 Validade: 31/03/2024  
 Chave: 12Zd4

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Interessado(a)**

Profissional: LINCOLN DA SILVA SANTOS LIRA  
 Registro: 0611960583  
 CPF: 040.\*\*\*.\*\*\*-36

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO  
 Data de registro: 23/04/2013

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECANICO  
 Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA  
 Data de Formação: 07/03/2013

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA  
 Registro: 0000308820  
 CNPJ: 24.380.578/0032-85  
 Data Início: 11/05/2017  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE Ltda (Filial)**

AV FRANCISCO SA,N.2776,Bairro Jacarenga  
CNPJ 24.380.578/0032-85 Insc. Est. 68572018  
CEP 60310-003  
Fortaleza/CE - Fone (85) 3288-2455  
E-mail : sebastiao\_junior@praxair.com

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA (Matriz)**

Rod BR 101-Sul 3333,Bairro Prazeres  
CNPJ 24.380.578/0001-89 Insc. Est. 148.778.72  
CEP: 54335-000  
Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco – PE  
Site: [www.whitemartins.com.br](http://www.whitemartins.com.br) - Fone : 0800 709 9000

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

À

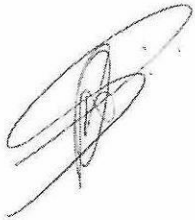
VIVA RIO

Prezados Senhores,

White Martins Gases industriais do Nordeste Ltda situada a AV Francisco Sá , 2776 , Bairro Jacarecanga Fortaleza –Ceará CEP 60.310-003 , inscrita no CNPJ 24.380.578/0032-85 por intermédio de seu representante legal Sr Sebastiao Nunes Braga Junior portador da Carteira de Identidade nº 8909002005950 SSP-CE e CPF 444.170.473-91 , DECLARA , para fins do disposto no inciso V , do art, 27 , da Lei Federal nº 8.666 , de 21 de Junho de 1993 , acrescida pela Lei Federal nº 9.854 , de 27 de Outubro de 1999 , que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre , e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos

Ressalva : emprega menor , a partir de 14 (quatorze) anos , na condição de aprendiz.

Fortaleza , 27 de Fevereiro de 2024



White Martins Gases Industriais Nordeste Ltda.

Nome: Sebastião Nunes Braga Júnior

Ident: 8909002005950 SSP/CE

CPF: 444.170.473-91

Telefone: (85) 99164-0737

Email: [sebastiao.junior@linde.com](mailto:sebastiao.junior@linde.com)



Medipure™  
Medical Gases

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE Ltda (Filial)**

AV FRANCISCO SA,N.2776,Bairro Jacarenga  
CNPJ 24.380.578/0032-85 Insc. Est. 68572018  
CEP 60310-003  
Fortaleza/CE - Fone (85) 3288-2455  
E-mail : [sebastiao\\_junior@praxair.com](mailto:sebastiao_junior@praxair.com)

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA (Matriz)**

Rod BR 101-Sul 3333,Bairro Prazeres  
CNPJ 24.380.578/0001-89 Insc. Est. 148.778.72  
CEP: 54335-000  
Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco – PE  
Site: [www.whitemartins.com.br](http://www.whitemartins.com.br) - Fone : 0800 709 9000

---



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de WHITE MARTINS GASES IND. DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 24.380.578/0032-85.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2024 às 09:10:18

**Observações:**

---

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 954375922.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_document=954375922/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=954375922/)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.380.578/0032-85  
**Razão Social:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA  
**Endereço:** AV FRANCISCO SA 2776 / JACARECANGA / FORTALEZA / CE / 60310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021510291974682027

Informação obtida em 16/02/2024 14:15:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Anna Paula Baratta Pereira De Rezende**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 003.647.757-50, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro – RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) Alenson de Bortoli**, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF:274.457.368-08; **2) Alexandre César Andrade de Oliveira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/ PE, CPF: 360.174.424-49; **3) Analigia da Silva**, Divorciada, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF:003.791.977-66; **4) Anderson Aparecido Assunção**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 35.121.474-4 SSP/SP, CPF: 221.551.538-48; **5) Angelo Augusto Moura de Britto**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF: 876.105.665-00; **6) Aylton Magalhaes Netto**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 08621759-3 IFP/RJ, CPF: 031.246.417-79; **7) Bruno Costa Gomes**, Divorciado, Gerente Executivo de Unidade de negócios, Ident: 089322036 DIC/RJ, CPF: 021.901.127-27; **8) Carlos Ferreira de Marco**, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; **9) Cassio Rodrigo Marazi**, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: MG-1241930 SSP/MG, CPF: 058.639.696-95; **10) Carlos Roberto Andrade de Macedo**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 5.229.764 SDS/PE, CPF: 037.888.714-90; **11) Claudiomar Nascimento**, Solteiro, Gerente de segmento Público, Ident: 5.972.513-0 SSP/PR, CPF: 018.820.889-56; **12) Claudinei Moises**, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SESP/PR, CPF: 180.801.908-36; **13) Claudio Mauro Guimarães**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; **14) Claudio Mendonça Pagiola**, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF: 074.491.037-45; **15) Cléo Augusto Marion de Souza**, Divorciado, Gerente Regional, Ident: 1072932963 SSP/RS, CPF: 940.392.910-34; **16) Cristina Vicente Henriques**, Solteira, Gerente Executiva de Unidade de Negócios, Ident: 246889521 DETRAN/RJ, CPF: 120.330.047-67; **17) Cristina Zanin Ranzani Lollato**, Casada, Gerente de Desenvolvimento de Negócio, Ident: 336140411 SSP/SP, CPF: 224.149.858-01; **18) Daniel Jorge Silva e Zarour**, Casado, Gerente Executivo BU, Ident: 11172002 SSP/MT, CPF: 698.565.911-04; **19) Davi Melquior de Souza**, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: 13084625 SSP/MG, CPF: 069.337.766-62; **20) Diêgo D'Aiuto Ázara**, Solteiro, Gerente Regional Negócios, Ident: 1146895550 SSP/BA, CPF:274.457.368-08; **21) Diego De Brito Rodrigues De Almeida**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 82452044 / SSP-PR, CPF: 042.368.649-67; **22) Ederson Chaves Antunes**, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 000776907 SSP/MS, CPF:607.970.291-68; **23) Eduardo da Silva Manfredo**, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident:



21140843-0 Detran/RJ, CPF: 10935319751; **24) Eduardo Porto Viana**, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: 258072065 DIC/RJ, CPF: 131.549.467-13; **25) Elisabete Aguiar Silva Batista**, Casada, Gerente de segmento público, Ident: 32.608.070-3 SSP, CPF 327.582.938-62; **26) Emerson Antônio Fuzetti**, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 198491347 SSP/SP, CPF:106.596.108-17; **27) Emerson Santos de Albuquerque**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 04232678 SSP/PE, CPF: 686.735.904-34; **28) Erico Becker Lima Hees**, Solteiro, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 129224739 IFP RJ/RJ, CPF:119.737.107-90; **29) Fabio de Quadros Jardim**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 06056317421 SSP/SP, CPF: 730.289.590-20; **30) Fabio Junior Ribeiro Dias**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 3728859 SSP/GO, CPF: 893.763.401-59; **31) Fabio Lima De Carli**, Casado, Administrador, Ident: 1313178 SSP/ES, CPF: 071.330.177-50; **32) Fábio Rodrigues Rolim**, Solteiro, Engenheiro Eletricista, Ident: 27249981X SSP/SP, CPF:194.424.428-05; **33) Fabrício Augusto Braga Santos**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: MG12964559 SSP/MG, CPF: 083.795.706-00; **34) Felipe Menezes Ferreira dos Santos**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 13083778-4 SSP/RJ, CPF: 092.062.317-40; **35) Felipe Igor Barros De Castro**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 7093469 SSP/PE, CPF:035.488.704-14; **36) Fernando Leitão Alves Da Cunha Junior**, Casado, Gerente Regional, Ident: 3333096 SSP/PA, CPF: 377.409.462-49; **37) Fernando Souza da Silva Junior**, Casado, Gerente Regional, Ident: 130395775 DETRAN/RJ, CPF: 110.408.487-29; **38) Flávia Cunha Dias**, Solteira, Turismóloga, Ident: MG12568113 SSP/MG, CPF:055.574.256-32; **39) Gerson Ronaldo Simas Dutra**, Casado, Gerente Regional, Ident: 08041953194 SSP/RS, CPF:670.872.300-00; **40) Heide Vânia Barcellos**, Solteira, Gerente Regional, Ident: MG 8299234 SSP/MG, CPF:043.091.516-04; **41) Henrique Kiyoshi Iriya**, Casado, Gerente de Unidade, Ident: 6791245-4 SSP/PR, CPF: 007.866.529-93; **42) Ilan Hochman**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00101405165 IFP/RJ, CPF:029.438.007-83; **43) Isabel Cristina Perez Fontes Francisco**, Casada, Administradora, Ident: 00063169692 IFP/RJ, CPF:789.338.037-34; **44) Itamar dos Santos Farofa**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF:822.424.700-78; **45) Ivan Carlos Campoquiari**, Casado, Gerente Regional, Ident: 285003689 SSP/SP, CPF: 305.568.868-60; **46) Jaqueline Valério de Souza**, Solteira, Administradora, Ident: 4657995 SSP/PE, CPF:620.086.414-49; **47) Jean Carlos Vasconcelos De Souza**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 9758615 SSP/AM, CPF: 404.808.362-72; **48) Jeferson Ricardo Vieira**, Divorciado, Contador, Ident: 7061415639 SSP/RS, CPF:814.708.000-04; **49) Jhonatan Rogério da Silva**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 10.645.729-8 SESP/PR, CPF: 076.602.019-30; **50) João Carlos Cardoso do Rosário**, Casado, Economista, Ident: MG14066451 SSP/MG, CPF:238.829.561-00; **51) João Krupp Bulus**, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: 26.292.895-5 DIC/RJ, CPF: 154.178.497-90; **52) José Luiz Cardoso Junior**, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 101995728 IFP/RJ, CPF: 032.269.267-99; **53) Joselino Machado De Souza**, Solteiro, Administrador, Ident: 11388960 SJ/MT, CPF: 691.909.251-49; **54) Julio Cezar Franco Viviani**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00102353521 IFP/RJ, CPF:038.041.507-05; **55) Larissa Prado Goll**, Solteira, Gerente de Unidade, Ident: 9.977.219-0 PR/SSP, CPF: 057.966.909-22; **56) Leandro Pereira Clemente**, Solteiro Gerente Regional Industrial, Ident: 3892019 PC/PA, CPF:727.533.232-91; **57) Lozano Moura Araujo**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 1274667 SSP/MS, CPF: 009.032.611-38; **58) Lucas de Oliveira Grotz**, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 23.517.640-1 DETRAN/RJ, CPF: 132.600.337-26; **59) Luciano Antonio Mendes**, Casado, Gerente Regional, Ident: 4618535-8 SSP/PR, CPF:

832.797.509-97; **60) Luiz Carlos Mizidio**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 9375684-3 SSP/PR, CPF: 057029969-17; **61) Luiz Rodrigo Garcia Goncalves**, Casado, Gerente Regional, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; **62) Maria de Fátima Dantas Marinho Tavares**, Casada, Gerente Regional, Ident: 2427755 SSP/PB, CPF: 010.966.774-31; **63) Mariana Barreto Nunes Azevedo**, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; **64) Mario Cesar Simon**, Casado, Diretor Executivo, Ident: 00001315235 SSI/SC, CPF:486.761.360-68; **65) Mauricio Simoni**, Casado, Gerente de Unidade, Ident: 1084106531/SJS/RS, CPF 819.365.240-15; **66) Michel Maurício Botelho Alves**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 43247730-5 SSP-SP, CPF: 313.924.728-14; **67) Norton Luis Schneider**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF:020.202.559-44; **68) Patricia Silvestri Nestal**, Casada, Engenheira Química, Ident: 381868114 SSP/SP, CPF: 313.215.498-90; **69) Paula Caroline de Lara Vianna**, Casada, Engenheira eletricitista, Ident: 7.108.647-0 SSP-PR, CPF: 301.811.878-25; **70) Percival Afonso dos Reis**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 20965569 SSP/SP, CPF:121.578.148-25; **71) Petrônio Clemente de Oliveira Bastos**, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 00004542251 SSP/PE, CPF:879.518.514-34; **72) Rafael do Rego Barros Loth**, Casado, Gerente Regional, Ident: 2000002171172 SSP/CE, CPF: 995.621.973-87; **73) Rafael Locatelli Felix**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275 SSP/SP, CPF:276.788.208-52; **74) Renato Moreira Fichta**, Casado, Administrador, Ident: 00049784341 IFP/RJ, CPF:586.278.807-78; **75) Ricardo dos Santos Guimarães**, Casado, Administrador, Ident: 01006937864 SSP/RS, CPF:436.818.670-20; **76) Ricardo Pelli Oletto**, Casado, Gerente Regional, Ident: 05287272 SSP/MG, CPF: 029.215.186-19; **77) Ricardo Pellucci de Oliveira**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: MG-11190690 SSP/MG, CPF:044.945.816-40; **78) Richardson de Souza Teixeira**, Casado, Administrador, Ident: 10813069-1 IFP/RJ, CPF: 076. 688. 127-09; **79) Rodrigo Camargo Nestal**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369 SSP/SP, CPF:223.080.618-12; **80) Rogério Fonseca de Faria**, Casado, Diretor de negócios, Ident: 1458602 SSP/ES, CPF:074.829.207-14; **81) Romulo Souza Santana**, Casado, Diretor de Operações, Ident: 003001847 SSP/RN, CPF: 870.044.884-20; **82) Ruan Benjamin Da Silva**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 20765860 SSP/AM, CPF: 925.824.002-20; **83) Sergio Morais Mesquita Junior**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: MG-11811529 SSP/MG, CPF: 050.814.786-79; **84) Sérgio Sacchet**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 07033050076 SSP/RS, CPF:574.504.980-49; **85) Silvino Pinto de Oliveira Junior**, Casado, Engenheiro, Ident: 00002442118 SSP/PE, CPF:525.801.564-53; **86) Simone Cristina Silva Barbosa**, Solteira, Administradora, Ident: 18.193.355-X SSP/SP, CPF:084.070.718-54; **87) Taiane dos Santos**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 4591220 SSP/PA, CPF: 002.616.522-81; **88) Thiago Fares de Lima**, Casado, Diretor, Ident: 00009264210 SSP/MG, CPF:038.887.226-83; **89) Túlio Mendonca Sobrinho**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00008106798 SSP/SP, CPF:041.909.468-77; **90) Vitorio Fernando Acioli Lins Junior**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00003833745 SSP/PE, CPF:905.547.604-87; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para: **A) ISOLADAMENTE**, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito

permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente terá validade até 25 de janeiro de 2026.** Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A04A-ACF2-28A7-4EB0> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A04A-ACF2-28A7-4EB0



### Hash do Documento

5B2C2D4EF1B1FD2200EC133BB7938F99DB8F6344B066D234BD623CE4433B6125

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2024 é(são) :

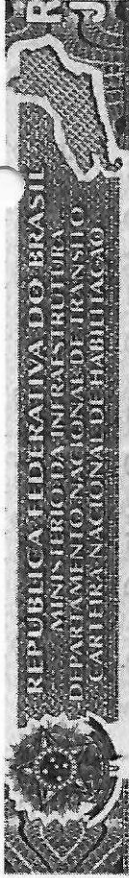
Anna Paula Baratta Pereira De Rezende (Signatário) -  
003.647.757-50 em 31/01/2024 09:05 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Gustavo Aguiar Da Costa (Signatário) - 071.967.557-07 em  
26/01/2024 15:07 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





NOBRE

ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
0709120ABRJ

CPF  
003.647.757-50

DATA NASCIMENTO  
09/12/1968



FILIAÇÃO  
HERBONIO MARTINS PEREIRA

ANGELA MARIA BARATTA DE PAULA PEREIRA

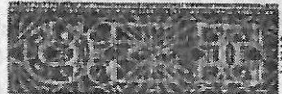
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO  
05035317243

VALIDADE  
01/06/2026

14 HABILITACAO  
22/12/1986

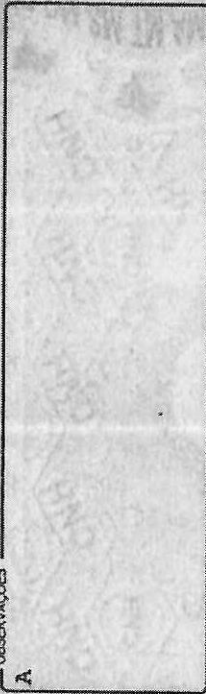
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2247478238



PROIBIDO PLASTIFICAR

2247478238

OBSERVAÇÕES  
A



LOCAL  
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO  
07/06/2021

*Adolpho Konder*  
ASSINATURA DO PORTADOR

*Adolpho Konder*  
ASSINATURA DO EMISSOR

63506140856  
RJ248790153

RIO DE JANEIRO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2249085017

NOME  
EDSON DE ARAUJO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
22255331SSPSP

CPF - DATA NASCIMENTO  
108.527.308-37 05/09/1970

FILIAÇÃO  
EUCLIDES FRANCISCO DE  
ARAUJO  
NEIDE OLIVEIRA DE  
ARAUJO

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
H

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
05350686967 23/06/2026 06/10/1988

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
RIO DE JANEIRO, RJ 24/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
35921431254  
RJ199973539

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2249085017

RIO DE JANEIRO

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO  
O TRIBUNAL NACIONAL

2294797432

EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D AVILA



NOME DO CONTRIBUÍVEL / DO EMPREGADOR  
059907990679ANRJ

CPF DO CONTRIBUÍVEL / DO EMPREGADOR  
496.989.317-93 25/06/1956

MUNICÍPIO  
ACOSTINHO OLIVEIRA D AVILA  
ORDENAMA OLIVEIRA D AVILA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMPREGADOR

CPF DO CONTRIBUÍVEL  
00104417493 16/01/2022 19/04/1976

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL

*free for*

UF DO CONTRIBUÍVEL / DO EMPREGADOR  
RIO DE JANEIRO, RJ DATA DE EMISSÃO  
10/01/2022

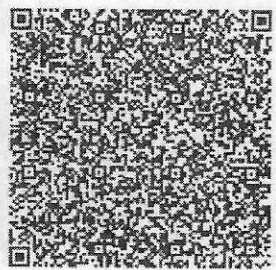
*Adolpho Konder*

66406244926  
RJ937312266

MUNICÍPIO DO CONTRIBUÍVEL  
RIO DE JANEIRO

PROBIDO FISCALIZAR

2294797432







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2095551801

NOME <b>MARIO CESAR SIMON</b>		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF <b>1315235 SSP SC</b>		
CPF <b>486.761.360-68</b>	DATA NASCIMENTO <b>18/05/1965</b>	
FILIAÇÃO <b>CRENOLBE MARIO BASSO SIMON JANDIRA MARIA LUCCA SIMON</b>		
PERMISSÃO <b>[ ]</b>	ACC <b>[ ]</b>	CAT. HAR <b>B</b>
Nº REGISTRO <b>03621084054</b>	VALIDADE <b>28/02/2025</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>21/07/1983</b>

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SAPUCAIA DO SUL, RS**

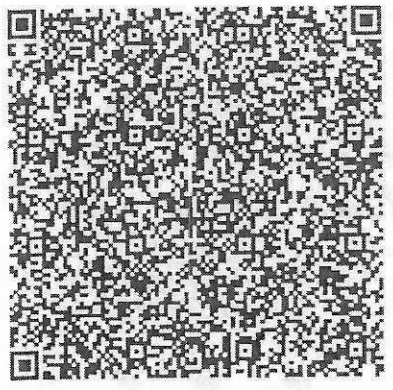
DATA EMISSÃO  
**28/02/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**MARIO BASSO  
Diretor-Geral**

66135040901  
RS231965877

**RIO GRANDE DO SUL**

PROIBIDO FALSIFICAR  
2095551801



**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 24.380.578/0001-89, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, Km 84,01, bloco 03, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.335-000, representada por **ALEXANDRE CÉSAR ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 21074D CREA/PE, e no CPF 360.174.424-49 e **RUAN BENJAMIN DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 20765860 SSP/AM e do CPF: 925.824.002-20, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento de gases medicinais**, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente pelos danos diretos comprovadamente causados ao Contratante ou a terceiros até o limite do valor contratado, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento

contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções, sendo que nenhuma parte será responsável em relação a outra por danos indiretos e/ou lucros cessantes.

V. Ambas as partes devem zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, com data de **início em 01/03/2024 e 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado mediante aviso prévio formal e por escrito.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado mediante demanda da unidade, tendo como base os valores discriminados no quadro abaixo:

Produto	Valor unitário
Oxigênio Líquido	R\$ 6,90
Oxigênio Gasoso Cilindro 1m <sup>3</sup>	R\$ 50,00
Oxigênio Gasoso Cilindro k 7m <sup>3</sup>	R\$ 11,90
Ar Medicinal Gasoso Cilindro k 7m <sup>3</sup>	R\$ 11,90

Equipamentos	Valor unitário
Locação de Tanque Oxigênio	R\$ 1.800,00
Locação de Sistema RTU	R\$ 1.300,00
Assistência Técnica Preventiva Driox	R\$ 1.800,00
Despesa Acessória Tanques	R\$ 380,00
Locação de Sistema de Ar Medicinal	R\$ 2.000,00
Locação de Sistema de Vácuo	R\$ 2.000,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Terceiro** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quarto** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Quinto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Sexto** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Sétimo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive observando o disposto na Cláusula Segunda, alínea V deste Contrato, e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após 5 (cinco) anos da extinção dos presente Contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

### **Contratante – OSS Viva Rio**

Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Sebastião Braga como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

### **Contratada – White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda**

Rod. BR 101 – Sul, Km 84,01, bl 03, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.335-000

Telefone: (85) 99164-0737

Atenção: Sr. Sebastião Braga

E-mail: [sebastiao.junior@linde.com](mailto:sebastiao.junior@linde.com)



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS**

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** – As partes realizarão o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite

qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 24/07/2024 13:54:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RUAN BENJAMIN DA SILVA  
Data: 05/07/2024 15:14:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

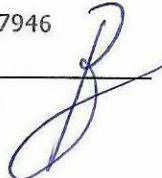
VIVA RIO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE LUIZ CARDOSO JUNIOR  
Data: 05/07/2024 15:42:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)   
Nome: Paloma Moura  
CPF/MF nº 155 227 677.17  
*Matrícula Nº 150092  
Viva Rio*

2ª)   
Nome: Pedro Portela  
CPF/MF nº BG.175.797-30  
*Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio*

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 24.380.578/0001-89, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, Km 84,01, bloco 03, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.335-000, representada por **ALEXANDRE CÉSAR ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 21074D CREA/PE, e no CPF 360.174.424-49 e **RUAN BENJAMIN DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 20765860 SSP/AM e do CPF: 925.824.002-20

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

## **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, serão válidas somente enquanto vigorar o instrumento principal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

# CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 24/07/2024 13:56:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RUAN BENJAMIN DA SILVA  
Data: 05/07/2024 15:15:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE LUIZ CARDOSO JUNIOR  
Data: 05/07/2024 15:40:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155 227 617-17

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio

2ª)

Nome: (30.175.701-36)  
CPF/MF nº

Pedro Portela  
Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio

À

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

Na Rodovia BR 101 – Sul, Km 84,01, bloco 03, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.

**ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente informamos que o serviço de **GASES MEDICINAIS**, nos termos do **CONTRATO** nº **057/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, sediada na Rodovia BR 101 – Sul, Km 84,01, bloco 03, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE inscrita no CNPJ nº 24.380.578/0001-89, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/03/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br).

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

**Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.**

  
**Setor de Contratos**  
**Viva Rio**  
Paloma Moura  
Contratos  
Matricula NJ.160092  
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
057/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO  
E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 24.380.578/0001-89, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, Km 84,01, bloco 03, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.335-000, representada por **ALEXANDRE CÉSAR ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 21074D CREA/PE, e no CPF 360.174.424-49 e **RUAN BENJAMIN DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 20765860 SSP/AM e do CPF: 925.824.002-20, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **fornecimento de gases medicinais**, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 057/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor mensal do Contrato será calculado mediante demanda da unidade, tendo como base os valores discriminados no quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



Produto	Valor unitário
Oxigênio Líquido	R\$ 6,90
Oxigênio Gasoso Cilindro 1m <sup>3</sup>	R\$ 50,00
Oxigênio Gasoso Cilindro k 7m <sup>3</sup>	R\$ 11,90
Ar Medicinal Gasoso Cilindro k 7m <sup>3</sup>	R\$ 11,90

Equipamentos	Valor unitário
Locação de Tanque Oxigênio	R\$ 1.800,00
Locação de Sistema RTU	R\$ 1.300,00
Assistência Técnica Preventiva Driox	R\$ 1.800,00
Despesa Acessória Tanques	R\$ 380,00
Locação de Sistema de Ar Medicinal	R\$ 2.000,00
Locação de Sistema de Vácuo	R\$ 2.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
 Data: 28/08/2024 12:55:22-0300  
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RUAN BENJAMIN DA SILVA  
 Data: 19/07/2024 09:19:02-0300  
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

VA RIO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL DO REGO BARROS LOTH  
 Data: 18/07/2024 18:26-0300  
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF nº 155227617.17

Paloma Moura  
 Contratos  
 Matrícula N116092  
 Viva Rio

2ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Pedro Portela  
 Contratos  
 Matrícula: N3917946  
 Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
 Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)